



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/